



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 1013/GR/UFGS/2017**

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFGS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFGS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFGS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFGS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2018**, para os *Campus* de Chapecó, Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim.

**1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO**

**1.1** O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFGS, aprovado pela Resolução 4/2014 - CONSUNI/CGRAD, de 26 de junho de 2014, e conforme Atos Deliberativos expedidos pelos Colegiados de Curso, os quais constam nos ANEXOS deste Edital.

**1.2** As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

**1.3** As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFGS, são as seguintes:

**1.3.1** Considera-se **Transferência Interna** a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFGS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFGS.

**1.3.2** Entende-se por **Aluno-abandono** da UFGS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

**1.3.3** Considera-se **Transferência Externa** a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado(a) em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFGS.

**1.3.4** Considera-se **Retorno de Graduado** a concessão de vaga na UFGS, para graduado(a) da UFGS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

**1.4** De acordo com Regulamento de Graduação, estudante jubilado(a) ou cuja matrícula tenha sido excluída na UFGS por processo disciplinar, não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital.

**1.5** Quadro de vagas por *campus*, curso, turno e modalidade de ingresso.

**1.5.1 Campus Chapecó**

Curso/Turno	Total de vagas	Transf. Interna e Retorno Aluno-abandono	Transf. Externa	Retorno Graduado
Administração Bacharelado/Matutino	13	5	5	3
Ciência da Computação Bacharelado/Vespertino	9	2	5	2
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	19	7	7	6
Ciências Sociais Licenciatura/Noturno	26	10	8	8
Filosofia Licenciatura/Noturno	22	8	7	7
Geografia Licenciatura/Noturno	12	4	4	4
Letras: Português e Espanhol Licenciatura/Noturno	11	4	4	3
Matemática Licenciatura/Noturno	10	4	3	3
Pedagogia Licenciatura/Matutino	10	4	4	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Pedagogia Licenciatura/Noturno	6	2	3	1
--------------------------------	---	---	---	---

### 1.5.2 Campus Laranjeiras do Sul

Curso/Turno	Total de vagas	Transf. Interna e Retorno Aluno-abandono	Transf. Externa	Retorno Graduado
Agronomia Bacharelado/Integral	9	3	4	2
Ciências Econômicas Bacharelado/Integral	9	3	5	1
Engenharia de Alimentos Bacharelado/Integral	34	13	11	10
Engenharia de Aquicultura Bacharelado/Integral	41	16	13	12
Interdisciplinar em Educação no Campo Licenciatura/Noturno	39	15	12	12

### 1.5.3 Campus Realeza

Curso/Turno	Total de vagas	Transf. Interna e Retorno Aluno-abandono	Transf. Externa	Retorno Graduado
Ciências Biológicas Licenciatura/Noturno	4	1	2	1
Física Licenciatura/Noturno	6	2	2	2
Letras: Português e Espanhol Licenciatura/Noturno	3	1	1	1
Nutrição Bacharelado/Integral	4	1	2	1
Química Licenciatura/Noturno	11	4	3	4

### 1.5.4 Campus Cerro Largo

Curso/Turno	Total de vagas	Transf. Interna e Retorno Aluno-abandono	Transf. Externa	Retorno Graduado
Administração Bacharelado/Integral	3	1	2	0
Agronomia Bacharelado/Integral	2	0	2	0
Ciências Biológicas Licenciatura/Integral	21	8	7	6
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	18	7	8	3
Física Licenciatura/Noturno	16	6	5	5
Letras: Português e Espanhol Licenciatura/Noturno	5	2	2	1
Química Licenciatura/Noturno	9	3	3	3

### 1.5.5 Campus Erechim

Curso/Turno	Total de vagas	Transf. Interna e Retorno Aluno-abandono	Transf. Externa	Retorno Graduado
Agronomia Bacharelado/Integral	3	1	1	1
Arquitetura e Urbanismo Bacharelado/Integral	4	1	2	1
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	5	2	2	1
Ciências Sociais Licenciatura/Noturno	30	10	10	10
Filosofia Licenciatura/Noturno	40	10	10	20
Geografia Licenciatura/Noturno	33	12	9	12
História Licenciatura/Noturno	18	7	5	6
Pedagogia Licenciatura/Noturno	1	-	1	-

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 e subsequentes deste Edital).

2.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, **originais e cópias ou cópias autenticadas** da documentação relacionada a seguir:

2.2.1 Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

### I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFRS:

a) Registro Geral (RG);

b) Histórico Escolar de Graduação, a ser obtido no local de inscrição.

### II - Transferência Externa:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;
- d) Comprovante de matrícula ou de seu trancamento da IES de origem;
- e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC), ou órgão equivalente no país de origem, no caso de IES estrangeira;
- f) Comprovante da situação no ENADE (constante no Histórico Escolar de Graduação ou em declaração complementar emitida pela IES de origem), para estudante de IES brasileira.

**III - Retorno de Graduado:**

- a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;
- d) Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

**2.2.3** O(A) candidato(a) poderá realizar a inscrição com documento oficial de identificação com foto em substituição ao Registro Geral (RG). Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) para matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro Geral (RG).

**2.2.4** Será atendido o pedido de inscrição de candidato(a) provável formando(a) da UFFS. Caso selecionado(a), sua matrícula fica condicionada à conclusão do curso em que está matriculado(a).

**2.2.5** Os colegiados de curso podem exigir, para fins de deferimento, classificação e desempate dos(as) candidatos(as), a apresentação de **documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais**, os quais são apontados nos **ANEXOS** deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento do pedido.

**2.3** Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos(as) provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

**2.4** O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

**2.4.1** Caso seja averiguado que a carga horária das disciplinas está expressa em horas-aula, deverá constar a informação de sua duração na IES de origem. Neste caso a carga horária será convertida em horas-relógio para fins de classificação e desempate, se necessário.

**2.5** Para candidato(a) à transferência externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido há menos de 60 dias da data da inscrição no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).

**2.6** Caso os dados citados nos itens 2.4 e 2.5 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.

**2.7** Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

**2.7.1** Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da Resolução 3/2016 - CNE/CES.

**2.7.2** Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição, nos documentos, da apostila de autenticação conforme modelo definido pela respectiva convenção.

**2.8** No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

**2.9** A inscrição efetivada por terceiro(a) deverá estar acompanhada de procuração, bem como original e cópia de documento oficial de identificação com foto do(a) procurador(a).

**2.10** Para estudante de IES brasileira será aceito documento com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, a qual será realizada por servidor(a) da UFFS no momento da inscrição.

**2.11** O(a) interessado(a) somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade de ingresso ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2017/2. Caso seja identificado(a) candidato(a) com duas inscrições, será considerada a inscrição com data mais recente.

**2.12** O(a) candidato(a) poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao devido *campus* para análise.

**2.13** O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, observando os prazos estipulados no item 4 - Cronograma.

### **3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

**3.1** A classificação e a seleção dos(as) candidatos(as), dentro do limite de vagas de cada curso, turno e inciso definido neste Edital, será analisada nos termos do Regulamento de Graduação da UFFS, e quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados de curso constantes nos **ANEXOS** deste Edital.

**3.2** Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

**3.2.1** Será indeferida a inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Estas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto a complementar.

**3.3** O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 do Regulamento de Graduação da UFFS.

#### **I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:**

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;
- d) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- e) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado.

#### **II - Transferência Externa:**

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

**III - Retorno de Graduado:**

a) retorno de graduado na UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;

b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;

c) retorno de graduado na UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;

d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

**3.4** Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFFS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

**3.4.1** No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do(a) candidato(a).

**3.5** Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidatos(as) selecionados(as) nos termos das outras modalidades de ingresso, nas quais existe candidato(a) aprovado(a) que não obteve classificação dentro no número de vagas ofertado inicialmente.

**3.6** Serão selecionados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

**3.7** O resultado será publicado por meio de edital no endereço eletrônico <www.uffs.edu.br>.

**3.8** A relação de documentos e os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados em edital próprio a ser publicado na data especificada no item 4 - Cronograma.

**4 CRONOGRAMA**

Datas	Procedimentos
10/11/2017	Publicação do edital de abertura de inscrições
13 a 24/11/2017	Período para inscrição no processo seletivo
29/11 a 13/12/2017	Período para análise dos pedidos pelos colegiados de curso.
05/02/2018	Publicação do edital de resultados e 1ª chamada para matrícula
07 a 09/02/2018	Período para matrícula em 1ª chamada

**5 LOCAIS E HORÁRIOS**

**5.1 Campus Chapecó:**

LOCAL	HORÁRIO	CONTATOS
Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 106)	De segunda a sexta-feira (exceto 15 de novembro), no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h	(49) 2049-6419

**5.2 Campus Laranjeiras do Sul:**

LOCAL	HORÁRIO	CONTATOS
Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul-PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103)	De segunda a sexta-feira (exceto 15 de novembro), no horário das 8h30 às 11h30, 13h30 às 16h30 e das 18h30 às 21h	(42) 3635-0039 ou 0040

**5.3 Campus Realeza:**

LOCAL	HORÁRIO	CONTATOS
Avenida Edmundo Gaievski, nº 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, na Secretaria Acadêmica, (Bloco A - sala 103)	De segunda a sexta-feira (exceto 15 de novembro), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h	(46) 3543-8330 ou 8313

**5.4 Campus Cerro Largo:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

LOCAL	HORÁRIO	CONTATOS
Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo-RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 203)	De segunda a sexta-feira (exceto 15 de novembro), no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30	(55) 3359-3959

**5.5 Campus Erechim:**

LOCAL	HORÁRIO	CONTATOS
Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 102)	De segunda a sexta-feira (exceto 15 de novembro), no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30	(54)3321-7031 ou 7068

**5.6 Campus Passo Fundo:**

LOCAL	HORÁRIO	CONTATOS
Rodovia RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), Passo Fundo-RS, na Secretaria Acadêmica (sala 114)	De segunda a sexta-feira (exceto 15 de novembro), no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30	(54) 3335-8517

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** As inscrições são exclusivamente presenciais, não sendo aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

**6.3** O presente Edital e o Edital de Resultados serão divulgados na Secretaria Acadêmica e no endereço eletrônico < [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br) >.

**6.4** De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

**6.5** O(a) candidato(a) selecionado(a) que não comparecer, ou não constituir procurador(a) para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

**6.6** Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o(a) candidato(a) não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

**6.7** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 10 de novembro de 2017.

JAIME GIOLO  
Reitor

## **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CHAPECÓ**

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Ciências Sociais/Licenciatura

Filosofia/Licenciatura

Letras: Português e Espanhol/Licenciatura

Pedagogia/Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Administração

#### ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado

O colegiado do curso de Administração, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

**Art. 2º** Os critérios para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno mais antigo de idade.

**Art. 3º** Os critérios para Transferência Externa são:

- I. Alunos oriundos de Ciências contábeis, Economia, Secretariado executivo, Comércio exterior e Tecnólogos em gestão/negócios;
- II. Demais cursos oriundos da área das ciências sociais aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPQ;



III. Oriundos de demais cursos vinculados às IES na seguinte ordem: IES públicas, Universidades e Centros universitários, Faculdades;

IV. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

V. Aluno mais antigo de idade.

**Art. 4º** Os critérios para Retorno de Graduado são:

I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

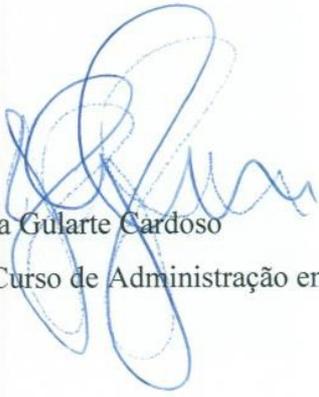
II. Aluno com diploma mais antigo;

III. Aluno mais antigo de idade.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Tais critérios foram definidos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2013, depois tornaram-se fixos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 04/2014, e a partir do novo regulamento (resolução 004/2014), mantiveram-se sem alterações na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2014.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014



Janaína Gularte Cardoso

Presidenta do Colegiado do Curso de Administração em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Ciência da Computação

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2014**

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado.

O colegiado do curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

**Art. 2º** Os Critérios para Transferência Interna são:

**a) Classificatórios:**

- I) Cursando um curso na área de Ciências Exatas e da Terra (50 pontos);
- II) Cursando um curso de bacharelado não contemplado no item anterior (30 pontos);
- III) Outros cursos (20 pontos);
- IV) Média geral no curso de origem (10 pontos para o primeiro colocado, 7 para o segundo, 5 para o terceiro e 3 para os demais).
- V) Componentes curriculares já cursados da grade do curso: domínios comum (2 pontos para cada componente), conexo (4 pontos por cada componente) e específico (6 pontos por cada componente).

§ 1º A classificação final se dará pela soma dos pontos dos itens acima sabendo que os itens I, II e III são exclusivos.



**Art. 3º** Os critérios para Transferência Externa são:

**a) Obrigatórios:**

- I) Estar cursando Ciência da Computação ou curso afim (e.g., Sistemas de Informação, Engenharia da Computação);
- II) Não ter cursado mais de 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do curso na IES de origem e;
- III) Ter a média aritmética das notas dos componentes curriculares da IES de origem superior ou igual a seis ( 6,0), após normalização.

**b) Classificatórios:**

- I) Média geral do candidato (ponderada pelo conceito do curso da IES de origem)
- II) Participação em projetos de iniciação científica;
- III) Participação em monitoria;
- IV) Participação em grupo de estudo e;
- V) A natureza da IES de origem.

§ 1º Será feito uma classificação para cada um dos itens e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro 5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

**Art. 4º** Os critérios para Retorno de Graduado são:

**a) Obrigatório**

- I) O curso de origem não pode ser validado em mais de 40% da grade curricular do curso pretendido

**b) Classificatório**

- I) Diploma em cursos na área de Ciências Exatas e da Terra (30 pontos)
- II) Diploma em cursos bacharelados (15 pontos)
- III) Outros cursos (10 pontos)
- IV) Média geral do candidato;
- V) Participação em projetos de iniciação científica;
- VI) Participação em monitoria;
- VII) Participação em grupo de estudo e;
- VIII) A natureza da IES de origem.

§ 1º Será feito uma classificação para os itens de IV a VIII e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro 5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos





pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014

Denio Duarte, Prof. Dr.

Siape: 1278144

Coord. Do Curso de Ciência da Computação  
Campus Chapecó – UFFS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Engenharia Ambiental - Campus Chapecó

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015**

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Engenharia Ambiental.

O colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

**Art. 1º** Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental decidiu os seguintes critérios:

**Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono**

- a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);
- b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.



c) Os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos componentes curriculares descritos no item (a).

### **Inciso II - Transferência externa**

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).

A classificação dos pedidos de transferência externa se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 4 para transferência de outro curso de Engenharia Ambiental, 3 para transferência de cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2.

### **Inciso III – Retorno de Graduado**

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

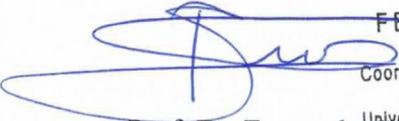
c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).



A classificação dos pedidos de retorno de graduado se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 3 (três) para egressos dos cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2 (dois).

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Ato Deliberativo de nº 01/2014.

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2015.

  
FERNANDO GRISON  
Siape 1869102  
Coord.do Curso de Engenharia Ambiental  
Chapecó-SC  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Prof. Dr. Fernando Grison  
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental  
Campus Chapecó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Geografia- Licenciatura - Campus Chapecó

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016**

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Geografia- Licenciatura.

O colegiado do curso de Geografia- Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

**Art. 1º** Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Geografia- Licenciatura decidiu os seguintes critérios:

**Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono.**

**Inciso II - Transferência externa.**

**Inciso III – Retorno de Graduado.**

a) O candidato deverá ter obtido nota mínima 500 no ENEM na área de Ciências Humanas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma edição do ENEM, caso tenha participado de mais de uma edição deste exame. Validos apenas exames realizados nos últimos 02 (dois) anos.

b) Será desclassificado o candidato que não apresentar no ato da inscrição Boletim de Desempenho do ENEM, ou com desempenho inferior a 500 pontos na área de Ciências Humanas nos referidos exames.

c) Havendo empate no item "a", ocupará a vaga o candidato com maior idade.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

LIDIA LUCIA ANTONGIOVANNI

CPF nº 333233

Coordenadora do Curso de Geografia

Licenciatura

Prof. Lidia Lucia Antongiovanni

Coordenadora do Curso de Geografia- Licenciatura- Campus Chapecó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Matemática Licenciatura

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016**

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado.

O colegiado do curso de Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFES.

**Art. 2º** Os Critérios para Transferência Interna, Transferência externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de graduado:

I) A cada semestre deverá ser reservado efetivamente 3 vagas no curso de Matemática Licenciatura, sendo as mesmas distribuídas proporcionalmente a cada modalidade de ingresso.

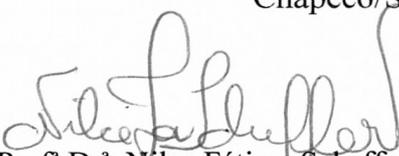
II) Caso houver uma oferta maior que as 3 vagas efetivas, as mesmas serão distribuídas de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação.

III) Caso não houver vaga no inciso em que o candidato se inscreveu e houver disponibilidade de vagas em inciso diferente do inscrito, as vagas poderão ser realocadas, para que o candidato seja classificado.

II) Em caso de empate, os critérios de concorrência às vagas, a classificação e o desempate em cada uma das modalidades de ingresso serão de acordo com o IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) observado no histórico do aluno.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC-04 de outubro de 2016.

  
Profª Drª Nilce Fátima Scheffer  
SIAPE - 2065903

Coordenadora do Curso de Matemática

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* LARANJEIRAS DO SUL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2014 – CCA - LS**

Decide

A Coordenação do Curso de Agronomia com ênfase em Agroecologia, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata 10/2014 de 26/09/2014;

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

**TÍTULO II  
CRITÉRIOS**

**Art. 2º Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono:**

- I. O aluno deve estar cursando pelo menos o segundo semestre do curso de origem (apenas para Transferência Interna);
- II. O aluno deve ter aproveitamento mínimo de sessenta por cento dos créditos aos quais se matriculou no curso de origem até o momento do pedido de transferência (apenas para Transferência Interna);
- III. O candidato que tiver cursado obtido aprovação cumulativamente nos CCR's Matemática Instrumental e Química Geral;
- IV. O candidato que não tiver cursado os CCR's Matemática Instrumental e Química Geral ocupando até 10 vagas;
- V. Será considerado o índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
- VI. Havendo empate nos critérios anteriores, e nos estabelecidos na Resolução nº 04/2014/CONSUNI-CGRAD, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

**Art. 3º Transferência Externa e Retorno de Graduado:**

- I. O aluno deve ter aproveitamento mínimo de setenta por cento dos créditos aos quais se matriculou no curso de origem até o momento de pedido de transferência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA**

---

- II. O candidato que tiver cursado e obtido aprovação cumulativamente nos CCR's Matemática Instrumental e Química Geral ou equivalentes a estes CCR's;
- III. O candidato que não tiver cursado os CCR's Matemática Instrumental e Química Geral ou equivalente a estes CCR's, até no máximo 10 vagas;
- IV. Serão priorizados os alunos com maiores índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
- V. O aluno que estiver cursando Agronomia tem a ordem de preferência;
- VI. Para os pedidos de acadêmicos oriundos de outros cursos, tem prioridade os cursos de área afim à Agronomia;
- VII. Como critério de desempate, deve ser levada em consideração a universidade de origem do aluno, com preferência para alunos oriundos de Universidades Públicas;
- VIII. Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Resolução nº 04/2014/CONSUNI-CGRAD, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

**Art. 4º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2014.

  
*Prof. Msc. Manuela Franco de Carvalho da Silva Pereira*

Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia com ênfase em Agroecologia

**Manuela Franco de Carvalho da  
Silva Pereira**  
Coord. Curso - Agronomia com Ênfase  
em Agroecologia  
SIAPE 1881505 - Port. 379/GR/UFS/2013  
UFFS - Campus Laranjeiras do Sul



**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCCE- LS**

Decide

A Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 04/2014 – CONSUNI/CGRAD, considerando a decisão do Colegiado do curso, em reunião registrada pela Ata nº 03 de 16/04/2015.

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

**TÍTULO II**

**CRITÉRIOS**

**Art. 2º Para as vagas de Transferência Interna e retorno de Aluno-abandono,**

- I.** Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- II.** Havendo empate no critério anterior, ocupará a vaga o candidato com maior idade;

**Art. 3º Para as vagas de Transferência Externa**

- I.** Priorizar vagas para acadêmicos oriundos de maior tempo na Educação Básica Pública
- II.** Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- III.** Havendo empate nos critérios anteriores, ocupará a vaga o candidato com maior idade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

---

**Art. 4º Para as vagas de Retorno de Graduado**

- I.** Priorizar vagas para acadêmicos oriundos de maior tempo na Educação Básica Pública
- II.** Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- III.** Havendo empate nos critérios anteriores, ocupará a vaga o candidato com maior idade;

**Art. 5º** Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 16 de abril de 2015.

*Prof. Dr. Janete Stoffel*  
Presidente do Colegiado do Curso Graduação em Ciências Econômicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO ENGENHARIA DE ALIMENTOS

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 03/2015 – CCEAL - LS**

Decide

A Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 – CONSUNI-CGRAD, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela Ata 03-2015 de 02/04/2015;

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

**TÍTULO II**  
**CRITÉRIOS**

**Art. 2º** **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado:**

- I. Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- II. Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Resolução nº 04/2014/CONSUNI-CGRAD, ocupará a vaga o candidato com maior idade.
- III. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

  
ERNESTO QUAST  
Coord. Curso-Engenharia de Alimentos  
CREA/PR - 72665/D  
Siape 1938217 - Port. 229/GR/UFFS/2015  
UFFS-Laranjeiras do Sul

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2015.

*Prof. Dr. Ernesto Quast*  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2015 – CCEAQ - LS**

Decide

A Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 - CONSUNI-CGRAD e a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata 01/2015 de 06/03/2015 de:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

**TÍTULO II  
CRITÉRIOS**

**Art. 2º** Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado:

**I.** Maior tempo de estudo na Educação Básica e Superior na esfera pública, mantendo os percentuais da política de acesso à UFFS.

**II.** Compatibilidade de histórico escolar (ementa e carga horária das disciplinas) do curso de origem.

**III.** Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);

**IV.** Havendo empate nos critérios anteriores, e nos estabelecidos na Resolução nº 04/2014/CONSUNI-CGRAD, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

**V.** Casos omissos nos itens acima serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 06 de abril de 2015.

*Prof. Jorge Erick Garcia Parra*

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura

**Jorge Erick Garcia Parra**  
Coord. Curso - Engenharia de Aquicultura  
SIAPE 1872818 - Port. 377/GR/UFFS/2013  
UFFS - Campus Laranjeiras do Sul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO NO CAMPO -  
LICENCIATURA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 03/2015 – CCLEC - LS**

Decide

A Coordenação do Curso Interdisciplinar em Educação no Campo - Licenciatura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 – CONSUNI-CGRAD, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela Ata 06-2014 de 23/10/2014;

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

**TÍTULO II**  
**CRITÉRIOS**

**Art. 2º Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado:**

- I.** Dar prioridade para acadêmicos oriundos de maior tempo na Educação Básica Pública.
- II.** Compatibilidade de Histórico Escolar do Curso de origem:
  - a) - maior número de Componentes Curriculares que sejam similares;
  - b) - maior número de horas nos componentes curriculares similares;
  - c) - maior similaridade nas ementas dos Componentes Curriculares.
- III.** Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- IV.** Havendo empate nos critérios anteriores, ocupará a vaga o candidato com maior idade;
- V.** Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Interdisciplinar em Educação no Campo.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 06 de abril de 2015.

*Valdemir Velani*  
Prof. Dr. Valdemir Velani

Presidente do Colegiado do Curso Interdisciplinar em Educação no Campo - Licenciatura

### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* REALEZA**

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Física/Licenciatura

Nutrição/Bacharelado



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Fronteira Sul

## Curso de Graduação em Ciências Biológicas– Licenciatura

Ato Deliberativo 001/CCB – REALEZA/UFFS/2014

Dispõe sobre os critérios para edital de transferência interna, retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado

A Coordenação do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura do Campus Realeza, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso de Letras, em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2014,

### DELIBERA

Art. 1º. Definir os critérios complementares à Resolução 04/2014 – CONSUNI/CGRAD para classificação e desempate, em cada uma das modalidades de ingresso, conforme segue abaixo:

I. Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- a'. mudança de turno do mesmo curso para candidatos com maior número de CCRs integralizados;
- a". mudança de turno do mesmo curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- b". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular para candidatos com maior índice de aproveitamento
- c'. retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior para candidatos com maior número de CCRs integralizados;
- c". retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- d'. retorno de aluno-abandono para outro curso para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- d". retorno de aluno-abandono para outro curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- e'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- e". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- f'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- f". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado para



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Fronteira Sul

candidatos com maior índice de aproveitamento.

II – Na modalidade de transferência externa:

a'. transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;

b'. transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento, para candidatos com maior índice de aproveitamento;

c'. transferência externa de estudante oriundo de outro curso para candidatos com maior índice de aproveitamento.

III – Na modalidade de retorno de graduado:

a'. retorno de graduado na UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;

b'. retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;

b'') Retorno de Graduado de outra instituição de ensino superior, cujo curso pertença a áreas das Ciências Biológicas;

c'. retorno de graduado na UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;

d'. retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento.

Art. 3º. Esta decisão entre em vigor na data da sua publicação.

Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, 23 de setembro de 2014

Izabel Aparecida Soares

**Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS  
BIOLÓGICAS - LICENCIATURA  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Campus Realeza



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Fronteira Sul

Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol – Licenciatura  
Ato Deliberativo 001/CCLL–RE/UFFS/2017

Dispõem os critérios complementares ao artigo 34 da Resolução 4 de 2014 – CONSUNI-CGRAD, para classificação e desempate dos candidatos às vagas de transferência interna, retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura, do *Campus* Realeza, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso de Letras, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2014:

DELIBERA

Art. 1º. Definir os critérios complementares ao artigo 34, da Resolução 04/2014 – CONSUNI/CGRAD, para classificação e desempate, em cada uma das modalidades de ingresso, conforme segue abaixo:

**I. Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:**

- a'. mudança de turno do mesmo curso para candidatos com maior número de CCRs integralizados;
- a". mudança de turno do mesmo curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- b". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular para candidatos com maior índice de aproveitamento
- c'. retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior para candidatos com maior número de CCRs integralizados;
- c". retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- d'. retorno de aluno-abandono para outro curso para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- d". retorno de aluno-abandono para outro curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- e'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;

IZABEL RONSONI GILIOLI CONFERE COM O ORIGINAL  
Téc. em Assuntos Educacionais-SIape: 2066468  
Setor de Estágios  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Realeza/PR UFFS - CAMPUS REALEZA

- e". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- f". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- f'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado para candidatos com maior índice de aproveitamento.

**II – Na modalidade de transferência externa:**

- a'. transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- c'. transferência externa de estudante oriundo de outro curso para candidatos com maior índice de aproveitamento.

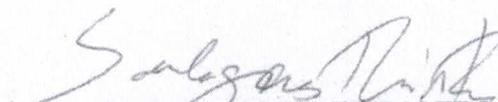
**III – Na modalidade de retorno de graduado:**

- a'. retorno de graduado na UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- c'. retorno de graduado na UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- d'. retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento.

Art. 2º. Esta decisão entre em vigor na data da sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura,

23 de maio de 2017.

  
SAULO GOMES THIMOTEO

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/17  
UFFS - CAMPUS REALEZA

IZABEL RONSONI GILIOLI  
Téc. em Assuntos Educacionais-Siape: 2066468  
Setor de Estágios  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Realeza/PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA LICENCIATURA...

ATO DELIBERATIVO Nº 03/2017 – CCQL-RE

Dispõem sobre os critérios estabelecidos pelo colegiado do Curso de Química – Licenciatura para a classificação e distribuição das vagas ociosas em editais de Transferência e Retorno da UFFS

A Coordenação do Curso de Química – Licenciatura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Realeza, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão aprovada na 8ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Química – Licenciatura;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os seguintes percentuais para distribuição de vagas ociosas em Editais de Transferência e Retorno da UFFS:

Curso de Graduação em Química - Licenciatura		
Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono UFFS	Transferência Externa	Retorno de aluno graduado
40%	30%	30%

**Parágrafo único.** Para o(s) caso(s) de vaga(s) remanescente(s) do arrendondamento dos percentuais adotados, a(s) mesma(s) deve(m) ser destinada(s) para a categoria que obtiver maior número de inscritos nas modalidades Transferência Externa e Retorno de aluno graduado nos editais anteriores do ano anterior.

**Art. 2ª** Como critério de classificação, em ordem hierárquica, deve se obedecer a seguinte relação:

- I - oriundo de Curso de Licenciatura em Química;
- II - pertencente a grande área de Química (bacharelado, Química Industrial, Tecnólogo em Química ou Engenharia Química);

*Belmi C. Soares*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA LICENCIATURA...

---

- III - pertencente a grande área das Ciências Exatas e da Terra
- IV - pertencente as demais áreas do conhecimento;

**Parágrafo único.** No caso de empate dentro da mesma modalidade prevista neste artigo, o desempate far-se-a pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) ou equivalente.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Química – Licenciatura, 18 de outubro de 2017.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA -  
LICENCIATURA  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Campus Realeza

Professor Letiére Cabreira Soares

Presidente do Colegiado do Curso de Química - Licenciatura

## **ANEXO IV**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CERRO LARGO**

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Física/Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

**ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCADM -CL**

Delibera sobre critérios de classificação e desempate para Edital de Transferência Interna, Transferência externa Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado

A Coordenação do Curso de Administração- Bacharelado, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar o processo de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso estabelecidos pelo colegiado do curso na ata nº50 da reunião ocorrida no dia 13 de abril de 2016;

DELIBERA:

**Art. 1º** Que os critérios de classificação e desempate para Editais de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado seguirão o proposto no Art. 34 da Resolução 04/2014-CONSUNI/CGRAD.

**Art. 2º** Persistindo o empate, nas três modalidades, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA), dando prioridade ao maior índice.

II – Idade, dando prioridade ao candidato de maior idade.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Administração - Bacharelado, 19 de maio de 2016.

  
Prof. Fabrício Costa de Oliveira  
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - BACHARELADO

**ATO DELIBERATIVO Nº 04/2017 - CCA-CL**

Delibera acerca dos critérios para preenchimento das vagas em processo seletivo de transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 80 de 05 de setembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º O Colegiado de Curso, conhecendo o número de vagas disponíveis, definirá o número de vagas a serem preenchidas nas seguintes modalidades de ingresso:

I – transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS;

II – transferência externa;

III – retorno de graduado.

§1º O total de vagas destinadas às modalidades previstas no inciso I não poderá ser superior a 40% do número de vagas disponíveis.

§2º Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes devem ser realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais exista candidato aprovado que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente, com preferência para as modalidades expressas nos incisos II, I e III, respectivamente.

Art. 2º Para a ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada na Resolução nº 4/2014 – CONSUNI/Câmara de Graduação, serão priorizados os candidatos com maiores resultados, calculado o produto do número de créditos integralizados no curso de origem multiplicado pela média geral do histórico escolar:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - BACHARELADO**

Art. 3º Como critério de desempate, na modalidade de transferência externa, será levada em consideração a universidade de origem do candidato, com preferência para os oriundos de Universidades Públicas.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Agronomia – Bacharelado – Campus Cerro Largo.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, Cerro Largo, RS, 05 de outubro de 2017.

*Prof. Sidinei Zwick Radons*

Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia - Bacharelado

**SIDINEI ZWICK RADONS**  
Síape: 1789866  
Coordenador do Curso de Agronomia  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Cerro Largo-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

**ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCCBL - CL**

Ministério da Educação Universidade  
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo  
Rua Major Antônio Cardoso, 590  
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate e a distribuição de vagas para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado, considerando a necessidade da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso e a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 25 de 13 de abril de 2015;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela não adoção de critérios adicionais aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) para fins de classificação e desempate nos processos seletivo nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

**Art. 2º** Pela definição acerca da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso, ficando estabelecido que:

**I** - Para a modalidade de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono serão destinadas 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.



Ministério da Educação Universidade  
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo  
Rua Major Antônio Cardoso, 590  
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**II** - Para a modalidade de Transferência Externa serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

**III** - Para a modalidade de Retorno de Graduado serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

**Parágrafo único** - Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes poderão ser realocadas para as demais modalidades, nas quais exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas -  
Licenciatura, Cerro Largo, RS, 14 de abril de 2015.

*Lauren Lúcia Zamin*

Lauren Lúcia Zamin

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FONTEIRA SUL  
Campus CERRO LARGO  
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul  
Campus Cerro Largo

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2017 – CCEA – CL

Delibera acerca de critérios adicionais e procedimentos complementares ao processo de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito, estabelecer critérios adicionais e procedimentos complementares ao estabelecido no Regulamento da Graduação (aprovado pela Resolução Nº 04/2014 – CONSUNI/CGRAD) para o processo de seleção de estudantes para preenchimento das vagas disponíveis nas modalidades de ingresso (i) transferência interna e retorno de aluno-abandono, (ii) transferência externa e (iii) retorno de graduado; faz saber que o Colegiado do Curso apreciou e

DELIBERA:

**Art. 1º** O número total de vagas e a distribuição das vagas entre as modalidades de ingresso do Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado (TI-TE-RG) serão definidas pelo Colegiado de Curso antes da publicação de Edital.

**Parágrafo único.** O total de vagas destinadas ao Processo Seletivo de TI-TE-RG não poderá ser maior que o número de vagas disponíveis (NVD) para o período letivo seguinte, calculado conforme §1º do Art. 31 do Regulamento da Graduação.

**Art. 2º** As modalidade de ingresso do Processo Seletivo de TI-TE-RG são as seguintes:



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul  
Campus Cerro Largo

- I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSS;
- II – Transferência externa;
- III – Retorno de graduado.

**§1º** O número de vagas oferecidas em Edital para a modalidade Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS (inciso I) não poderá ser superior a 40% do NVD.

**§2º** Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso na qual exista candidato aprovado que não obteve vaga para ingresso no curso, adotando a seguinte ordem de preferência:

- a) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso II;
- b) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso I;
- c) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso III.

**Art. 3º** O preenchimento das vagas disponíveis é realizado com a seguinte prevalência:

I – Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- a) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária de outro Campus da UFSS;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo regular, independente do Curso e do Campus de onde é oriundo;
- c) retorno de aluno-abandono do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFSS, Campus Cerro Largo;
- d) retorno de aluno-abandono de outro curso da UFSS;
- e) transferência interna de estudante que ingressou na UFSS por transferência externa;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II – Na modalidade de transferência externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Hídrica;
- b) transferência externa de estudante oriundo de qualquer curso de Engenharia;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul  
Campus Cerro Largo

c) transferência externa de estudante oriundo de curso de Graduação da área das Ciências Exatas e da Terra;

d) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III – Na modalidade de retorno de graduado:

a) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia da UFES;

b) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia de outra Instituição de Ensino Superior;

c) retorno de graduado em outro curso da UFES;

d) retorno de graduado em outro curso de outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 4º** Havendo mais de um candidato apto em um mesmo item de prevalência de modalidade de ingresso, conforme Art. 3º, os mesmos serão classificados da seguinte forma:

I – para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, em ordem decrescente de Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição;

II – para Transferência Externa, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição;

III – para Retorno de Graduado, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§1º Em caso de empate utilizar-se-á como critério preferencialmente a carga horária integralizada no curso de origem, seguido da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§2º Quando o Histórico Escolar de Graduação inferir o desempenho acadêmico como conceitos, A, B, e C, por exemplo, deverão ser consideradas notas 9,5, 8,2 e 6,7, respectivamente para o cálculo da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes.

**Art. 5º** Para os estudantes ingressantes via Processo Seletivo de TI-TE-RG, o prazo mínimo de integralização curricular passa a ser de 5 (cinco) semestres, sendo as demais condições e prazos mantidas as mesmas em relação aos ingressantes via processo seletivo regular no Curso.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.



Art. 7º Fica revogado o Ato Deliberativo Nº 01/2016 – CCEA – CL.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, 28 de abril de 2017.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul  
Campus Cerro Largo

Prof. Bruno München Wenzel – SIAPE 1770282

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária  
Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo

**BRUNO MÜNCHEN WENZEL**  
SIAPE: 1770282  
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental  
UFFS-Universidade Federal da Fronteira Sul  
Campus Cerro Largo-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL -  
LICENCIATURA.

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014 – CCLL - CL**

Delibera sobre Critérios de Classificação e Desempate para Edital de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado

A Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura, do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata nº 56, de 10 de setembro de 2014,

DELIBERA:

**Art. 1º** Os critérios classificatórios adicionais para o processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, complementares aos definidos no Art. 34 do Regulamento da Graduação, conforme segue:

I - Transferência Interna

Terá preferência o aluno que:

- 1 For oriundo de curso de Licenciatura;
- 2 Apresentar a maior média nas disciplinas da área de Letras, como Leitura e Produção Textual.

II - Transferência Externa

Essa modalidade obedece a dois critérios classificatórios com os respectivos pesos a seguir:

1 Origem do aluno (até cinquenta pontos):

- 1.1 Ser oriundo de Curso de Letras - 50 (cinquenta pontos);
- 1.2 Ser oriundo de curso afim - 40 (quarenta pontos);
- 1.3 Ser oriundo de curso de Licenciatura - 30 (trinta pontos);

2 Análise curricular - 50 (cinquenta pontos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL -  
LICENCIATURA.

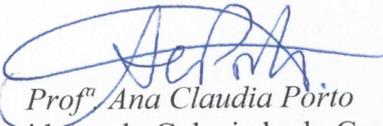
---

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1 Ser oriundo de Universidade Pública;
- 2 Ser graduado ou graduando com Ensino Médio cursado em Escola Pública;
- 3 Ter maior idade.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol –  
Licenciatura, 22 de setembro de 2014.

  
Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Porto  
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – LICENCIATURA

**ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCQL - CL**

Ministério da Educação Universidade  
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo  
Rua Major Antônio Cardoso, 590  
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Química Licenciatura – *Campus Cerro Largo*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Os critérios adicionais para o processo seletivo de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado, serão complementares aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) e considerados para fins de desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso.

**§1º** Para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS considera-se o maior número de componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

**§ 2º** Para Transferência Externa considera-se o maior número de CCRS cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

**§ 3º** Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação Universidade  
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo  
Rua Major Antônio Cardoso, 590  
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Coordenação do Curso de Graduação em Química Licenciatura,  
Cerro Largo, RS, 22 de setembro de 2014.

Presidente do Colegiado do Curso Química Licenciatura

Judite Scherer Wenzel  
Coord. do Curso de Química Licenciatura  
Siapex: 1800829  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS



**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS  
COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* ERECHIM**

**ATO DELIBERATIVO Nº 4/2015 – CCA-ER**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Agronomia da UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Agronomia do Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD) e a necessidade de tornar explícito os critérios para classificação e desempate de candidatos dos processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Os critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa será dada pela seguinte equação:  $IC = \sqrt{IA \times MA}$ , sendo IC o valor atribuído ao índice de classificação, IA o índice de aproveitamento, calculado por,  $IA = \frac{MD \times CA}{CM}$  onde MD é a média aritmética das notas nas disciplinas aprovadas, CA o total de créditos aprovados e CM o total de créditos matriculados pelo aluno na instituição de origem. O MA é calculado da seguinte forma: é atribuída nota 10 para o aluno com maior valor de CA e 7 para o aluno com menor valor.

**Art. 2º** Para Retorno de Graduado será utilizado o histórico escolar, sendo melhor classificado o com maior Média Geral Final.



**Art. 3º** Para todos as modalidades, o critério final de desempate será a idade, prevalecendo a vantagem para o de maior idade.

**Art. 4º** Fica revogado o Ato Deliberativo 1/2014 – CCA-ER e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Os casos omissos neste Ato Deliberativo serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, podendo o coordenador de curso decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, conforme RESOLUÇÃO Nº 4/2014 –CONSUNI/CGRAD, Art.9.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 25 de setembro de 2015.

GISMAEL FRANCISCO PERIN  
Siape nº 1558100  
Coordenador do Curso de Agronomia  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS - Campus Erechim

  
Prof. Dr. Gismael Francisco Perin  
Coordenador do Curso de Agronomia da UFFS – Campus Erechim

**ATO DELIBERATIVO Nº 05 /2015 – CCAU**

Delibera sobre a Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de seleção para os pedidos de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado, conforme ata da 9º reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Dos documentos para inscrição:

§1º Além dos documentos citados no edital, os candidatos a Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, deverão apresentar as ementas e planos de ensino das disciplinas já cursadas até a data da inscrição.

**Art. 2º** Dos critérios de elegibilidade:

§1º Para solicitação de transferência interna o candidato deve:

a) ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares cursados.

§2º Para solicitação de retorno de aluno-abandono:

a) caso o candidato não seja oriundo do curso de Arquitetura e Urbanismo, ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todas as disciplinas cursadas.

§3º Para solicitação de transferência externa, o candidato deve:

a) ter cursado disciplinas que possam ser aproveitadas permitindo que ele possa cursar a disciplina de projeto com maior oferta de vagas ociosas, baseado no mapeamento prévio realizado pela Coordenação do Curso.

§4º Para solicitação de retorno de graduado:

a) o candidato poderá se inscrever caso sejam ofertadas vagas para esta modalidade.

§5º Para o aproveitamento das componentes curriculares do curso de origem, estas devem satisfazer, no mínimo, 100% da carga horária dos componentes curriculares da UFFS e 75% dos conteúdos.



§6º A avaliação da correspondência de conteúdos e objetivos das disciplinas cursadas no curso de origem com as disciplinas da UFFS será realizada pela Coordenação do Curso com o auxílio de professores dos componentes curriculares.

**Art. 3º** Dos critérios de preenchimento das vagas

§1º O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de preferência:

- a) Transferência interna e retorno de aluno abandono:
  - I) ter a maior média aritmética comprovada pelo histórico escolar.
  - II) ter cursado o maior número de créditos no curso de origem.
- b) Transferência externa:
  - I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.
- c) Retorno de graduado:
  - I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

**Art. 4º** Do desempate:

§1º Na classificação final dos candidatos as vagas de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado serão considerados para fins de desempate, após serem ordenados conforme o Art 3º:

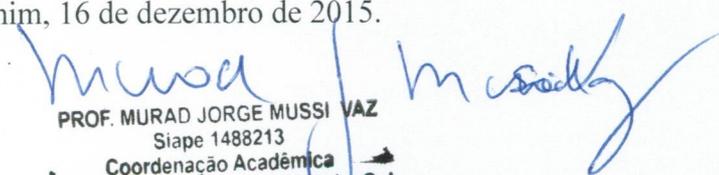
- a) o candidato com maior idade.

**Art. 5º** Fica revogado a Ato Deliberativo 1/2014/CCAU/ER/UFFS/2014

**Art. 6º** Caso omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 7º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 16 de dezembro de 2015.

  
PROF. MURAD JORGE MUSSI VAZ  
Slape 1488213  
Coordenação Acadêmica  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim

Profº. Murad Jorge Mussi Vaz

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

**ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCEA-ER**

Delibera sobre os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Os candidatos deverão ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior e ter cursado, com aprovação, o mínimo de 210 horas no curso de origem.

**Art. 2º** Na classificação dos candidatos às vagas de Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa, serão considerados os seguintes itens:

I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MN).

II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM).

III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).

Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.

O índice será calculado da seguinte maneira:  $IA = MN * CA / CM$ .

Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuída a nota 10 (dez) a um segundo índice de classificação (IC).

Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuída a nota 7 (sete). Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 7 (sete) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.

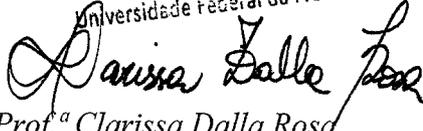
O ordenamento final dos candidatos será realizado pelo cálculo do índice final, dado pela raiz quadrada da multiplicação do índice de aproveitamento pelo índice de classificação.

O índice final será calculado por  $IF = \sqrt{IA * IC}$ .  
Em caso de empate, o candidato de maior idade terá preferência.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, 08 de abril de 2015.

PROF.<sup>a</sup> CLARISSA DALLA ROSA  
Slape: 2060337  
Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental  
Campus Erechim  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

  
Prof.<sup>a</sup> Clarissa Dalla Rosa  
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

---

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCLCS-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Sociais – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

**Art. 1º.** Para **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono**, para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

**Art. 2º. Transferência Externa.**

I – Para Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Estudante proveniente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- b) Estudante proveniente do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

II – Para Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

b) Demais cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

---

**Parágrafo Único.** Para fins de desempate, nos casos de Transferência Externa, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 3º. Retorno de Graduado.**

I- Para o Retorno de Graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

b) Demais cursos.

**Parágrafo Único.** Para fins de desempate, nos casos de Retorno de Graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 4º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 23 de setembro de 2014.

Prof. Rodrigo Manoel Dias da Silva  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – *campus*  
Erechim.

PROF. RODRIGO MANOEL DIAS DA SILVA  
Sisape :1767748  
Coordenador do Curso em Ciências Sociais - Licenciatura  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim



**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCLF-ER**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 34 § 1º, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

**Art. 1º** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida no edital relevante, uma carta de intenções, de até duas páginas, digitada, impressa, que ateste as intenções do aluno ao solicitar a transferência.

**Art. 2º** Dentro de cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados conforme Nota Geral (NG), entre 0,0 (zero vírgula zero) e 12,0 (doze vírgula zero). A NG de cada candidato será a soma da média geral constante no histórico escolar do candidato com a nota, entre 0,0 (zero vírgula zero) e 2,0 (dois vírgula zero) atribuída por um representante do colegiado à carta de intenções do candidato.

**Art. 3º** Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.

**Art. 4º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA – CAMPUS ERECHIM

---

**Art. 5º** Revoga-se o Ato Deliberativo Nº 1/2014 – CCLF-ER

**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 07 de abril de 2015.

PROF. JERZY ANDRÉ BRZOZOWSKI  
Slape: 1682464  
Coordenador do Curso de Filosofia  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim

*Prof. Jerzy André Brzozowski*

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim



**ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCLG**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Geografia – Licenciatura da UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD) e a necessidade de tornar explícito os critérios para seleção de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de aluno graduado.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Para o preenchimento das vagas nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela UFFS;
- b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas na modalidade de transferência externa, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

---

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 3º** Para o preenchimento das vagas na modalidade de retorno de graduado, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 4º** Fica revogado o Ato Deliberativo 1/2014 – CCLG.

**Art. 5º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de março de 2015.

  
Prof. Márcio Freitas Eduardo

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia – Campus Erechim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 2/2014 – CCLH**

Delibera sobre os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em História, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

**DELIBERA:**

Art. 1º A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem até a segunda casa decimal.

Art. 2º E, permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 11 de setembro de de 2014.

Prof. Me. Halferd Carlos Ribeiro Júnior

Coordenador do Curso de Licenciatura em História

**PROF. HALFERD CARLOS RIBEIRO JÚNIOR**  
**Siape: 2039823**  
Coordenador do Curso História-Licenciatura  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Erechim-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCLP**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência interna e Retorno Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os Critérios de classificação e desempate para Transferência interna e Retorno Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem, até a segunda casa decimal.

**Art. 2º** Permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

**Art. 3º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 4º** Revoga-se o Ato Deliberativo nº 1/2014 – CCLP – ER.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Pedagogia, Erechim, 16 de abril de 2015.

Prof. Marilane Maria Wolff Paim

Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura

MARILANE MARIA WOLFF PAIM

Campus Erechim

Coordenadora do Curso de Pedagogia

Universidade Federal da Fronteira Sul

UFFS - Campus Erechim